

## AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 5.200.08023.1.01.007.00.2024

**CONTRATANTE:** AGEDOCE

**CNPJ:** 05.422.000/0002-84

**END.** Rua Prudente de Moraes, nº 1.023, Centro - Governador Valadares - MG

**PROPONENTE VENCEDOR:** José Geraldo da Costa

**CNPJ:** 28.641.662/0001-60

**END.:** Rua Marechal Floriano, 2072 – Bairro de Lourdes – Governador Valadares - MG

A presente Autorização de Compra substitui o Contrato nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, produzindo todos os efeitos que lhe são correlatos.

**AUTORIZAMOS A CONTRATAÇÃO** conforme a planilha abaixo, em razão de o Proponente acima qualificado ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço para os itens abaixo listados, obedecendo às condições dispostas na Dispensa de Seleção de Propostas nº 19/2023:

Item	Descrição	Valor Unitário	Quant.	Valor Total
02	Perneira de proteção em couro sintético, com Fechamento em Velcro + Fivela e Talas Contra Picadas de Animais, 4mm de espessura, forrada internamente, tamanho único	R\$31,90	9	R\$287,10
07	Uniforme de manga longa, resistente a corte, confeccionado em brim.	R\$169,90	9	R\$1.529,10
15	Placa de Sinalização de Piso Molhado. Dimensões mínimas (LxA - Placa Fechada): 55 cm x 30 cm.	R\$54,90	2	R\$109,80
18	Avental de segurança confeccionado em tecido de algodão, tratamento impermeabilizante em silicone ajustável através de tiras nas costas sem forro (proteção do tronco do usuário contra agentes térmicos, calor e chamas).	R\$129,90	1	R\$129,90
<b>Valor Total:</b>				<b>R\$2.055,90</b>



### **DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado à vista, por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pelo CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do expresso atesto/aprovação do CONTRATANTE, mediante a apresentação da nota fiscal, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

Estão incluídos no valor da contratação todos os tributos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, que serão suportados pela CONTRATADA, sendo referidos encargos retidos pelo CONTRATANTE quando do pagamento.

### **DA NOTA FISCAL**

Na nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o seguinte:

- a) O número da Dispensa de seleção de propostas: **Dispensa de Seleção de Propostas nº 19/2023;**
- b) A **Autorização de Compra Nº 5.200.08023.1.01.007.00.2024;**
- c) O número do Contrato de gestão: **Contratos de Gestão nº 034/ANA/2020 e nº 001/IGAM/2020;**
- d) A descrição dos produtos adquiridos conforme o objeto da presente Autorização de Compra; e
- e) As retenções na fonte, de modo análogo àquelas previstas pela secretaria da Receita Federal.



### **DO PRAZO E LOCAL PARA A ENTREGA**

Os produtos deverão ser entregues nas dependências do imóvel da AGEDOCE, localizado na Rua Prudente de Moraes, nº 1023, Centro, Governador Valadares/MG, CEP 35020-460, em até 30 (trinta) dias, contados da Ordem de Serviço.

### **DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- a) Executar os serviços conforme especificado neste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;
- c) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- d) Comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- g) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente à AGEDOCE ou a terceiros;



- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à administração;
- i) Relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- j) Não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desta dispensa, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- m) Zelar pelo sigilo dos dados, informações e quaisquer documentos que, porventura, venha a ter acesso;
- n) Não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto desta contratação, nem subcontratar, sem prévio consentimento da AGEDOCE;
- o) Assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão de obra utilizada na execução dos serviços, em especial, os de natureza trabalhista, inclusive aqueles decorrentes de Convenção Coletiva de Trabalho, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com a AGEDOCE;
- p) Adotar as providências necessárias no sentido de preservar a AGEDOCE e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas e representações



de qualquer natureza, no caso de ação trabalhista, cível ou indenizatória envolvendo os serviços prestados;

- q) Prestar esclarecimentos à AGEDOCE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato do atesto/liquidação, a entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo desta Autorização de Compra.

### **DA APRESENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Frise-se que a **regularidade fiscal da empresa**, é imprescindível para a possível contratação, devendo ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos válidos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- c) Certificado de regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Nada Consta no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais – CAFIMP-MG;
- g) Nada Consta no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN-MG.

Necessária também se faz a comprovação da manutenção da qualificação econômico-financeira da empresa, que será confirmada através de Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida até 120 (cento e vinte) dias antes de sua



apresentação, salvo se a certidão apresentar prazo de validade próprio, quando este deverá ser observado.

### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta contratação serão pagas com recursos do Contrato de Gestão nº 034/ANA/2020, firmado entre a Agência de Águas e Saneamento Básicos – ANA e a CONTRATANTE, e Contrato de Gestão nº 001/IGAM/2020, firmado entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM e a CONTRATANTE.

### **DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Governador Valadares/MG para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução da presente contratação, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Governador Valadares, 27 de março de 2024.

(assinado eletronicamente)

**ANDRÉ LUÍS DE PAULA MARQUES**

Diretor-Presidente

AGEDOCE

